

REGIMENTO PARA TODOS OS PRESIDENTE DE COMITÊS

O Presidente de um comitê (“**Presidente**”) do Conselho de Administração (o “**Conselho**”) é responsável pelo gerenciamento e pelo desempenho efetivo do comitê e oferece liderança ao comitê para cumprir seu estatuto e quaisquer outras questões delegadas a ele pelo Conselho.

Os Presidentes serão indicados conforme estabelecido no estatuto do comitê aplicável.

DEVERES E RESPONSABILIDADES

O Presidente de qualquer comitê do Conselho:

- a. presidirá as reuniões do comitê e garantirá que o comitê esteja adequadamente organizado e funcione de modo efetivo;
- b. em consulta com o Presidente do Conselho, o Diretor Executivo, o Presidente e o Secretário Corporativo, planejará e organizará atividades do comitê, inclusive:
 - i. a pauta, a frequência, a preparação e a conduta das reuniões do comitê;
 - ii. a qualidade, a quantidade e a atualidade das informações que vão para o comitê;
 - iii. garantindo que seja alocado tempo suficiente durante as reuniões do comitê para uma discussão efetiva dos itens da pauta e das principais questões e preocupações; e
 - iv. garantindo que as atas sejam preparadas, circuladas e finalizadas de modo oportuno e fornecidas ao Secretário Corporativo para inserção no livro de atas da Empresa;
- c. sessões de presidentes de membros de comitês independentes, garantindo oportunidades adequadas para falar sobre questões sem a presença da gestão e de diretores não independentes. A independência será determinada conforme estabelecido no estatuto do comitê aplicável;
- d. conforme apropriado e, em consulta com o comitê, reter, supervisionar e demitir consultores independentes para assistir o comitê ou seus membros no cumprimento de suas responsabilidades;
- e. comunicar ao Conselho e, se aplicável, à gestão com relação às atividades do comitê e quaisquer recomendações consideradas desejáveis pelo comitê, e agir como uma ligação entre o comitê, o Conselho e a gestão;
- f. liderar a revisão e a avaliação do estatuto do comitê e avaliar a efetividade do comitê;
- g. ter acesso irrestrito à gestão;
- h. representar o comitê nas reuniões com reguladores ou selecionar um membro alternativo do comitê para esse fim, quando necessário; e
- i. representar o comitê nas reuniões com os principais acionistas e outras partes interessadas, se necessário.